



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

1

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Cristina Aparecida Neves Ribeiro
Lotação:	Divisão de Saúde
Telefone:	3222 5543
E-mail:	fisioterapia@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Daniel Augusto de Lima Toledo
Lotação:	Divisão de Saúde
Telefone:	3222 5543
E-mail:	fisioterapia@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5533
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Valéria Cristina Barcelos
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5137
E-mail:	valeria.barcelos@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
Contratação de empresa prestadora de serviços de ginástica laboral
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os atendimentos de ginástica laboral, vez que são de vital importância para a promoção da saúde dos trabalhadores, pois têm como objetivos promover qualidade de vida no trabalho, prevenir fadiga muscular, corrigir vícios posturais, aumentar disposição física e mental e promover

1

maior integração no ambiente de trabalho.												
2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)												
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2002/2018 Institui a prática de pausas laborais no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho												
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)												
Alinhado com o objetivo estratégico n. 08 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida.												
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)												
1. Empresa com comprovada qualificação técnica para a execução dos serviços; 2. Profissional habilitado para a execução dos serviços. 3. Contratação de pessoa jurídica por 12 meses podendo ser prorrogada por até 60 meses												
2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)												
Especificação												
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral período matutino em Goiânia												
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral período vespertino em Goiânia												
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral nas cidades do Interior para as Varas do Trabalho que manifestarem interesse na prestação de serviço												
2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO</th> </tr> <tr> <th>Id</th> <th>Solução identificada</th> <th>Viabilidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Pessoa física</td> <td><i>Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Pessoa jurídica</td> <td><i>Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.</i></td> </tr> </tbody> </table>	QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO			Id	Solução identificada	Viabilidade	1	Pessoa física	<i>Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.</i>	2	Pessoa jurídica	<i>Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.</i>
QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO												
Id	Solução identificada	Viabilidade										
1	Pessoa física	<i>Inviável – em caso de não comparecimento do profissional por motivos diversos, não há possibilidade de prestação de serviço.</i>										
2	Pessoa jurídica	<i>Viável – estrutura para execução dos serviços e possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.</i>										
2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)												
Contratar empresas especializadas com vistas a atender a demanda de ginástica laboral e quick massagem para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários em Goiânia nos períodos matutino e vespertino. E contratação de empresas para a prestação de serviços de ginástica laboral nas unidades da Justiça do Trabalho das cidades do Interior que manifestarem interesse a partir de consulta prévia.												

Item	Descrição
1	02 Fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno matutino das 08 horas às 12 horas, nesta capital.
2	02 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno vespertino das 13 h às 17 h, nesta capital.
3	Profissionais para atender a demanda nas demais localidades de acordo com quadro abaixo:
a	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Anápolis .
b	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Aparecida de Goiânia .
c	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 3 (três) horas semanais sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Itumbiara
d.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Caldas Novas
e.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores,

	terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Catalão
f.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Formosa
g.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de São Luis de Montes Belos .
h.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Ceres .
i.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Goiás .
j.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Goiatuba .
k.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Iporá .
l.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Jataí .
m.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Luziânia .

n.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Pires do Rio
o.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Porangatu .
p.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Quirinópolis .
q.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de 3 (três) horas semanais sendo 20 minutos por dia em cada vara, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Rio Verde (1ª, 2ª e 4ª VT) .
r.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Uruaçu .
s.	01 Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Valparaíso .

2.9. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 134.474,00 – valor constante na proposta orçamentária para 2024

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Solicitamos que a licitação seja feita em um único lote para as unidades localizadas no interior do estado para que haja uniformidade nas atividades que são ofertadas, podendo até haver uma padronização das atividades para todas as cidades, com melhor controle de

qualidade por parte da Gestão do Contrato. Além disso, visamos também maior interesse do mercado e melhores preços, evitando de não haver interesse em cidades mais distantes.
2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)
Contratar empresas para prestação de serviço de ginástica laboral de qualidade visando prevenir doenças originadas por traumas cumulativos, prevenir a fadiga muscular, corrigir vícios posturais, aumentar a disposição física e mental, promover maior integração no ambiente de trabalho.
2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)
Não há
2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)
Não há
2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)
A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Divisão de Saúde Patrícia Vieira de Sousa, ou por sua substituta Juliana Soares Guimarães, contato: 32225360/5543 ou pelo e-mail: saude@trt18.jus.br.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições:
<ul style="list-style-type: none"> ⌚ dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; ⌚ dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; ⌚ tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim
Se sim:
<input type="checkbox"/> Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input type="checkbox"/> Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input checked="" type="checkbox"/> Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> Dados sensíveis; <input type="checkbox"/> Dados de crianças e/ou adolescentes.
Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: o tratamento de dados ocorrerá com o objetivo de, por parte dos contratados, serem cadastrados em nossos sistemas e, por parte de magistrados e servidores, para fins de atendimento conforme o objeto contratado

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata

notificação do Comitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: não se aplica

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.